

## Inscrição como Profissional da Saúde

Pela Resolução nº 218, do Conselho Nacional de Saúde, de 06/03/1997, os psicólogos, juntamente com outros profissionais, foram reconhecidos como profissionais de saúde de nível superior.

Além disso, a Lei Estadual nº 10.083, de 23/09/1998, que dispõe sobre o Código Sanitário do Estado, indica que os estabelecimentos e equipamentos de interesse da saúde são sujeitos ao cadastramento do Cadastro Municipal da VISA. Considera-se que, para efeitos desta lei, os serviços de psicologia, inclusive a assistência domiciliar devem ser cadastrados.

Portanto, o Cadastro Municipal de Vigilância Sanitária (CMVS) deve ser feito por todos os psicólogos que realizam atendimento em consultórios, considerados estabelecimentos de saúde, mesmo os profissionais que não se utilizem de procedimentos tais como o de acupuntura.

Consulte a VISA de sua região para verificar o local e os documentos necessários para realizar o Cadastro.

O Cadastro deve ser realizado junto à Vigilância Sanitária do município por ser este o órgão responsável pelos cuidados e fiscalização da área de saúde em geral. Quando não há este órgão no município, o cadastro deve ser realizado na Secretaria de Saúde.

Existe uma taxa que é paga ao Estado, mas o recolhimento pode ser delegado aos Municípios. Para maiores informações, consulte a Secretaria de Saúde do seu município.

Maiores informações a respeito da Portaria e acesso ao formulário a ser preenchido:

[http://portal.prefeitura.sp.gov.br/secretarias/saude/vigilancia\\_saude/0023](http://portal.prefeitura.sp.gov.br/secretarias/saude/vigilancia_saude/0023) – Município de São Paulo ou

Para outros municípios consultar a Secretaria de Saúde ou VISA



Home



Enviar



Print



Topo